



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES, DA ESTRADA DONATO JOSÉ PAZDA, NA LOCALIDADE DE TABOÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 211/2021 – SEAB, E ANEXOS DO EDITAL.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 743/2015.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até o dia 16 de agosto de 2022, às 09h15min.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 16 de agosto de 2022, às 09h30min.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua José Biaobok Sobrinho, nº 20, Centro (pisos superior do Prédio Rodoviário) – Agudos do Sul/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 29 de julho a 16 de agosto de 2022, no Departamento de Compras e Licitações.

Agudos do Sul/PR, 28 de julho de 2022.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

1- INTRODUÇÃO

1.1. **O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, através de seu Prefeito Sr. JESSÉ DA ROCHA ZOLLNER, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **16 de agosto de 2022, às 09h30min**, na sala do Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, situada na Rua José Biaobok Sobrinho, nº 20, Centro (piso superior do Prédio Rodoviário), nesta cidade, estará procedendo o PROCOCOLO para recebimento das documentações e propostas para a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de empreitada por Preço Global, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 96/2022, de acordo com as normas consubstanciadas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal nº 743/2015, bem como as cláusulas e condições a seguir:

1.2. A entrega dos envelopes documentação e proposta deverá ser feita até o dia **16 de agosto de 2022, às 09h15min**, na sala do Depto de Licitações da Prefeitura do Município de Agudos do Sul – à Rua José Biaobok Sobrinho, nº 20, Centro (piso superior do Prédio Rodoviário) – Agudos do Sul, Estado do Paraná, não se permitindo atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Setor de Licitações.

1.2.1. Serão aceitos os envelopes encaminhadas por via postal ou outro serviço de entrega, desde que sejam remetidos ao endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da proposta e documentação, não se admitindo a entrega em outro local.

1.2.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Proposta” enviadas por via postal ou outro serviço de entrega, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na sala do Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, no dia **16 de agosto de 2022, às 09h30min**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – DO OBJETO

2.1. Para fins desta licitação o objeto se constitui em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES, DA ESTRADA DONATO JOSÉ PAZDA, NA LOCALIDADE DE TABOÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 211/2021 – SEAB.**

LOTE	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução	Valor máximo
Único	Estrada Donato José Pazda, Taboão Trecho - início na PR 419, km 13, na estaca 02 em seu próprio eixo e com fim na estaca 56+15,37m em seu próprio eixo	Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares	Área 6.702,00 m ² Extensão 1.117,00 m	120 dias	R\$ 335.508,33



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

2.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

2.3. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: MENOR PREÇO - GLOBAL.

3 – DO EDITAL

3.1. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com.

3.2. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, por protocolo na Prefeitura, via postal, ou através do e-mail licitacao_agudos@hotmail.com endereçado à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.3. A impugnação ao edital, se houver, poderá ser encaminhada através do e-mail licitacao_agudos@hotmail.com, atendendo o prazo estabelecido no Art. 41, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, todas as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, cadastrados, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3), ou;

4.2. Empresas do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3), ou;

4.3. Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.4. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação conforme o art. 9º da Lei de Licitações 8666/93:

Art. 9º - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5. A participação na presente licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5 – DA CREDENCIAL

5.1. Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (modelo do anexo II) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

5.1.1. A credencial poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que a Comissão de Licitação possa fazer a devida autenticação.

5.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Serão admitidos na presente licitação os portadores dos documentos mencionados no item 6.3. que deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 1) e as PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE nº 2), bem como constar na parte externa e frontal dos mesmos o nome ou denominação da proponente, conforme a seguir:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - PR.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.: **04/2022**
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ABERTURA: **16/08/2022**
HORA: **09h30min**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - PR.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.: **04/2022**
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ABERTURA: **16/08/2022**
HORA: **09h30min**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

6.3. Deverá estar inserido no envelope nº 01, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

6.3.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) **Certificado de Registro Cadastral** da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul ou Certificado de Registro Cadastral emitido por outro órgão ou entidade pública, em vigência;
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) **Alvará de localização e funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;

6.3.2. Declarações:

- a) **Declaração, nos moldes do anexo III deste edital, sob as penas da Lei, que:**
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **Declaração** expressa do seu regime de tributação e de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme o modelo constante no Anexo VIII.
- c) **OPCIONALMENTE** a proponente poderá apresentar o Termo de Renúncia, que para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no Anexo IX do presente Edital;

6.3.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal, através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CFR, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do site www.caixa.gov.br.
- e) Prova de Regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

6.3.4. Quanto à Qualificação Técnica:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

- a) **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador, acompanhada de **Certidão de Acervo Técnico Profissional - CAT**, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão da obra, relativa à execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior à solicitada no item 2.2.
- b) **Certidão de Registro de Pessoa Física** no **CREA** - Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, do(s) profissional (is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s).
- c) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no **CREA** - Conselho de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**.
- d) **Comprovação da capacitação técnico-operacional** (em nome da proponente) de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 2.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação Poliédrica	3.350m ² ou 550m

OBS: Para atendimento da quantidade mínima acima, será permitida a soma das quantidades do mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações.

- e) **Atestado de visita** (conforme anexo VI do edital), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41)3624-1775 data limite para o agendamento **15/08/2022, ou declaração formal** (conforme anexo VII do edital) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6.3.5. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, assinado por profissional devidamente habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta;
- c) **Comprovação da boa situação financeira** através de planilha, devidamente assinada por profissional habilitado, onde devem ser demonstrados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(SG) (valor mínimo)
1,00	1,00	1,00

Tais índices serão calculados como se segue:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AT) / (PC + PNC)$$

Onde:

AC - ativo circulante	PC - passivo circulante	AT - ativo total
RLP - realizável a longo prazo	PNC - passivo não circulante	

6.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, poderão apresentar a Declaração Simplificada do Imposto de Renda já exigível, ficando - desta forma - dispensadas da apresentação apenas do Balanço Patrimonial;

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.9. Para as certidões que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.10. Tendo em vista tratar-se de execução de serviços de engenharia no âmbito do Estado do Paraná, os registros no CREA exigidos neste Edital deverão ser vistos pelo CREA/PR caso a licitante tenha sua inscrição no CREA de outro Estado. **Esta exigência somente deverá ser atendida pela proponente vencedora da licitação para fins de assinatura do contrato.**

7 – DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão entregar a documentação no horário e endereço citados no preâmbulo do edital.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

7.2. A proponente que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos para o Envelope nº 1 - HABILITAÇÃO será inabilitada, não podendo participar das fases posteriores, com a consequente devolução do Envelope nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS).

7.3. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos e/ou proposta que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa participante.

7.4. Não será aceita remessa de documentação que não o determinado por este edital.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que participa da licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

7.7. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número da licitação;
- c) Especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes neste EDITAL, não se admitindo propostas alternativas;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante, importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso;
- f) Prazo de execução dos serviços;
- g) Forma de pagamento;
- h) Conter a declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo para tanto utilizar o modelo no anexo deste edital;
- i) Conter anexo a planilha de serviços;
- j) Conter anexo o cronograma físico-financeiro.

7.8. Nos preços cotados deverão estar incluídos, transporte, estadia, alimentação, deslocamentos, mão de obra de toda a equipe necessária para a execução dos serviços e todos os tributos, impostos, taxas, garantia e demais encargos que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS.

7.9. As propostas deverão ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope proposta (envelope nº 2). O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.10. As propostas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído, através de instrumento particular com firma reconhecida, ou público, em 01 (uma) via, preferencialmente digitadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope fechado, devidamente identificado e fazendo menção à presente licitação.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

7.11. A Razão Social completa de licitante deverá ser a mesma das notas fiscais apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

7.12. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame a omissão de valor necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

7.13. A apresentação da proposta será considerada com evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.14. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

7.15. O Município de Agudos do Sul reserva-se o direito de revogar por interesse público, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade, no todo ou em parte esta licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa (artigo 49 e parágrafos) da Lei nº 8.666/93.

8 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAL

8.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente e rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem.

8.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório.

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Comissão de Licitação, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, processará à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

9.2. Caso os responsáveis pela licitação julguem necessário, poderão suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação.

9.3. Como condição complementar ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).**
- c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/49>);**

9.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 2 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.5. Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, que será, obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos.

9.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes nº 2 (PROPOSTAS DE PREÇOS) serão devolvidos, inviolados, às proponentes inabilitadas.

9.7. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

9.8. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente

9.9. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9.10. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

9.11. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

9.12. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

9.13. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

9.14. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

9.15. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro ou desequilíbrio físico-financeiro. A simples correção de erro e/ou desequilíbrio físico-financeiro não acarretará a desclassificação da mesma.

9.16. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada

9.17. Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido pela Administração;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que tenha seus preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional;
- g) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- h) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

9.18. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pela Administração, ou
- b) preço global orçado pela Administração.

9.19. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

9.20. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

9.21. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 10.

9.22. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, e do artigo 44 da lei nº. 8.666/93, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

9.23. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

9.24. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

9.25. Em qualquer fase da licitação, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

10 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

10.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 6.3.3**), mesmo que apresente alguma restrição.

10.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

10.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

10.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.5. No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

10.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 10.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 10.4**, segundo a ordem de classificação.

10.9. Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 - DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Agudos do Sul firmará contrato específico com a licitante vencedora, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, localizada no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, junto ao prédio da Prefeitura. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Agudos do Sul;

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

11.5. No ato da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

11.6. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.
- b) garantia de execução da obra conforme item 12 do presente edital.

11.7. Por ocasião da contratação o CONTRATADO deverá apresentar, ao fiscal, no prazo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do contrato, a seguinte documentação individual relativa aos funcionários que prestarão os serviços nas dependências da CONTRATANTE, bem como, do do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra:

11.7.1. dos funcionários:

- a) cópia da CTPS;
- b) cópia da Ficha de Registro;
- c) relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base).



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

11.7.2. do(s) responsável(is) técnico(s):

- a) cópia da carteira do CREA/CAU;
- b) prova de vínculo empregatício com a Contratada.

11.7.2.1. A comprovação do vínculo empregatício com a empresa a ser contratada, poderá ser procedida da seguinte forma:

- a) Nos casos em que o profissional/engenheiro é o próprio sócio da empresa, o Contrato Social suprirá a comprovação do vínculo empregatício;
- b) No caso em que o profissional/engenheiro for funcionário contratado, deverá apresentar cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente.
- c) No caso em que o profissional/engenheiro for autônomo contratado, deverá apresentar cópia autenticada do contrato, ou de outro documento que comprove a relação de trabalho entre o profissional e a proponente.

11.8. O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:

- a) Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;
- c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal no 6.514 de 22/12/1977;
- d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11.9. Havendo troca de funcionários na prestação dos serviços deverá o contratado reapresentar a documentação nos subitens 11.7.1. e 11.7.2.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

12.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- ❖ Caução em dinheiro
- ❖ Títulos da Dívida Ativa;
- ❖ Fiança bancária;
- ❖ Seguro Garantia.

12.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

13 - DO FISCAL DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

13.1. A Administração indicará como fiscal do contrato o Secretário de Obras e Serviços, Sr. **Everson Luan Adolphatto**, matrícula nº 2916, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

13.1.1 O fiscal do contrato terá o acompanhamento e supervisão do engenheiro civil contratado pela Administração, Sr. **Guilherme José Moletta – CREA-PR 123.482/D.**

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Agudos do Sul, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
204	07.02.15.452.0022.1.013	4.4.90.51.00.00.00.00.00000.100000.01.07.00.00
206	07.02.15.452.0022.1.013	4.4.90.51.00.00.00.00.00781.101005.03.99.01.01
206	07.02.15.452.0022.1.013	4.4.90.51.00.00.00.00.00781.301005.03.99.01.01

14.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1. Após a prestação de serviço será efetuada medições, conforme cronograma físico-financeiro (anexo XI).
2. Feita a medição a licitante vencedora deverá emitir a Nota Fiscal da Obra correspondente ao percentual atestado; e entregar à Tesouraria, que efetuará o pagamento até 10 (dez) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município.
3. O contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais) relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. da ART pela CONTRATADA;
2. comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
3. da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

14.4. a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. do Termo de Recebimento Provisório;

14.5. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

bancária da contratada.

14.6. Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

14.7. Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

14.8. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$\mathbf{SR = S (I12 / I0)}$$
$$\mathbf{R = SR - S}$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

15 – DOS PRAZOS

15.1. O Contrato, objeto desta Tomada de Preços, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

15.2. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

16 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Observar e fazer observar, em toda a gestão do Sistema Municipal de Administração, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.

16.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos administrativos.

16.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso da sessão da licitação, devendo constar em ata dos trabalhos.

17.2. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta TOMADA DE PREÇOS, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

17.3. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão de Licitação. A interposição de recurso será comunicada às demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4. O recurso recebido na fase de habilitação e de julgamento das propostas terá efeito suspensivo. Os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.

17.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. A recusa imotivada da empresa vencedora do certame em cumprir, total ou parcialmente compromissos assumidos em função desta Licitação, sujeitá-la-á, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93:

18.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

18.1.2. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

18.1.3. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

18.1.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa, somente serão aplicadas penalidades após regular processo administrativo apuratório conforme IN 001/2018.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

19.1. Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário.

19.2. Para dar agilidade aos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as empresas farão constar em sua documentação endereço, e-mail, telefone e CNPJ, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

19.3. Cabe à empresa vencedora a responsabilidade por todos os encargos fiscais e trabalhistas resultantes da execução do objeto da presente licitação. O seu inadimplemento não transfere a ora licitante a responsabilidade por seu pagamento.

19.4. A empresa vencedora do certame deverá manter contato contínuo com o Município de Agudos do Sul, objetivando desta forma sanar qualquer irregularidade verificada.

19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

19.6. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

19.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande – Paraná, para dirimir questões oriundas desta licitação.

19. RELAÇÃO DE ANEXOS

19.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I: Minuta do contrato;
- Anexo II: Modelo de carta credencial;
- Anexo III: Modelo de declarações;
- Anexo IV: Modelo de proposta;
- Anexo V: Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
- Anexo VI: Modelo de atestado de visita técnica;
- Anexo VII: Modelo de declaração de dispensa de visita;
- Anexo VIII: Modelo de declaração de ME/EPP;
- Anexo IX: Modelo de termo de renúncia;
- Anexo X: Planilha de serviços;
- Anexo XI: Cronograma físico-financeiro.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL E A
EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro no Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 38, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, neste ato representado por seu Prefeita, Sr. Jessé da Rocha Zoellner, CPF nº....., RG nº....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, neste ato por seu representante legal, CPF nº....., RG nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do certame licitatório Nº. 04/2022 na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, resolvem firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES, DA ESTRADA DONATO JOSÉ PAZDA, NA LOCALIDADE DE TABOÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 211/2021 – SEAB**, conforme especificações dos anexos do edital supracitado.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que seguem na planilha de serviços e no cronograma físico financeiro, e em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, demais legislações afetas, de acordo com as planilhas orçamentárias, vinculadas ao procedimento licitatório Tomada de Preços nº 04/2022, com acompanhamento e supervisão do engenheiro civil contratado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato corresponde a R\$ (valor por extenso).

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1. Após a prestação de serviço será efetuada medições, conforme cronograma físico-financeiro.
2. Feita a medição a licitante vencedora deverá emitir a Nota Fiscal da Obra correspondente ao percentual atestado; e entregar à Tesouraria, que efetuará o pagamento até 10 (dez) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município.
3. O contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais) relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, do Certificado de



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.3. a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. da ART pela CONTRATADA;
2. comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
3. da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

3.4. a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. do Termo de Recebimento Provisório;

3.5. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada.

3.6. Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

3.7. Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

3.8. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
204	07.02.15.452.0022.1.013	4.4.90.51.00.00.00.00.00000.100000.01.07.00.00
206	07.02.15.452.0022.1.013	4.4.90.51.00.00.00.00.00781.101005.03.99.01.01
206	07.02.15.452.0022.1.013	4.4.90.51.00.00.00.00.00781.301005.03.99.01.01



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

6.1. A Administração indicará como fiscal do contrato o Secretário de Obras e Serviços, Sr. **Everson Luan Adolphatto**, matrícula nº 2916, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

6.1.1 O fiscal do contrato terá o acompanhamento e supervisão do engenheiro civil contratado pela Administração, Sr. **Guilherme José Moletta – CREA-PR 123.482/D.**

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. **A CONTRATADA** deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito ao recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, que são inerentes e advierem da execução do presente contrato, bem como será responsável por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual.

7.1.1 **A CONTRATADA** deverá ainda, apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.3. **A CONTRATADA** assumirá total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou terem causa, quando da execução do serviço;

7.4. **A CONTRATADA** não deverá manter em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, começando esta a partir dos 14 (quatorze) anos;

7.5. **A CONTRATADA** deverá desvincular, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município;

7.6. **A CONTRATADA** deverá assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

7.7. **A CONTRATADA** deverá manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

assinatura do mesmo;

7.8. **A CONTRATADA** deverá dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato no todo ou em parte;

7.9. **A CONTRATADA** deverá manter no(s) local(is) do objeto deste Contrato, devidamente atualizado(s), Livro(s) Diário(s) de Ocorrências;

7.10. **A CONTRATADA** ficará obrigada a cumprir a proposta que apresentou, não podendo em hipótese alguma durante o prazo de vigência das propostas, recusar-se a realizar os serviços.

7.11. **A CONTRATADA** ficará obrigada a realizar abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato, bem como documentação exigida pelo CREA/CAU (ART).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA as diretrizes dos trabalhos a serem executados dentro dos prazos convenientes, prestar o máximo de colaboração à CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos seus trabalhos não sofra interrupções, e permitir que a CONTRATADA utilize, quando necessário, seus equipamentos e materiais.

8.1.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada;

8.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

8.1.3. Fiscalizar os serviços ora contratados e tomar as devidas providências quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

9.1. **A CONTRATADA** deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:

- a) Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;
- c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal no 6.514 de 22/12/1977;
- d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9.2. **A CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei federal no 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1978, Normas Regulamentares.

9.3. **A CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.4. **A CONTRATADA** somente está autorizada a executar a obra para o Contratante, a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

9.5. **A CONTRATADA** atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital de Tomada de Preços nº 04/2022, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações por essa razão, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Observar e fazer observar, em toda a gestão do Sistema Municipal de Administração, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos administrativos.

10.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVOS DA OBRA

11.1. O prazo para a execução e a conclusão do objeto da presente licitação é de
(.....) dias, a partir da data da ordem de serviço.

11.2. O prazo para recebimento provisório dos serviços será de até 10 (dez) dias, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.

11.3. O prazo para recebimento definitivo dos serviços será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório.

11.4. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

assinatura do contrato, podendo ser renovado mediante termo aditivo, em comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

11.5. O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.
- d) O contrato regular-se-á, no que concerne a sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público.

12.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente à licitação e contratos administrativos, sem prejuízos das multas previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa imotivada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente compromissos assumidos em função desta Licitação, sujeitá-la-á, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93:

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

13.4. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, somente serão aplicadas penalidades após regular processo administrativo apuratório conforme IN 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1. Dos atos da aplicação da penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo **CONTRATANTE**, cabe recursos no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº 04/2022.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.883/94 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Agudos do Sul/PR

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente contrato será publicado, por extrato, no órgão de divulgação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Agudos do Sul, ____ de _____ de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal
Contratante

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Secretário de Obras e Serviços
Gestor e Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
RG.:

2. Nome:
RG.:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Agudos do Sul – Pr.

Ref.: Tomada de Preços nº. 04/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01).

MODELO DE DECLARAÇÕES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, sediada na Rua _____,
nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de
_____, estado de _____, DECLARA, para os fins de
direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este
município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02).

À Comissão de Licitação da

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul – Pr.

Ref. Edital de Licitação nº. 04/2022

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**

Senhor (a) Presidente (a)

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

(Juntar anexo a planilha: Planilha de serviços e cronograma físico-financeiro)

1. Valor da proposta:
2. Validade da proposta:
3. Forma de pagamento:
4. Dados bancários:
5. Prazo de execução:
6. Informamos que, se vencedor (es), desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
7. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. ***[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]***
8. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01).

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Agudos do Sul – Pr.

Ref.:

Edital de Tomada de Preços nº 04/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Assinatura do Profissional dando anuência

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Declara, ainda, que promoverá a substituição do (s) profissional (is), para a execução dos serviços no caso de eventual indisponibilidade do (s) mesmo (s). Que presta a presente declaração sob as penalidades cabíveis, constantes em edital, na Lei 8.666/93, sem prejuízo de demais cominações que se verificarem aplicáveis à espécie.

_____, ____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01).

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.:

Edital de Tomada de Preços nº 04/2022

Nesta data, a empresa _____, através de seu Responsável Técnico Engenheiro/Arquiteto _____, CREA/CAU nº _____ realizou a visita ao local onde serão realizados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tomando plena ciência das condições locais e dos elementos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2022

Responsável pelo Município

Responsável pela Empresa



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII – MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01).

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL / PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2022

O representante técnico da _____ Sr.
_____, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à
Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das
condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por
esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem
avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, ____ de _____ de 2022

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 01).

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL / PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2022

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

() MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IX - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL / PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2022

TERMO DE RENÚNCIA

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil, e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa abaixo assinada participante da licitação número **04/2022**, na modalidade de **Tomada de Preços, "RENUNCIA"**, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação/proposta de preços, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2022.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

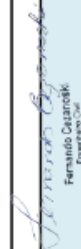
ANEXO X – PLANILHA DE SERVIÇOS

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA										Anexo							
ESCRTÓRIO REGIONAL SEZAB										Anexo							
SUBPROJETO PAVIMENTAÇÃO										Anexo							
PROTOCOLO										Anexo							
ARRO IV										Anexo							
LOCAL										Anexo							
BR (N) - BETUMES										Anexo							
BR (N) - SERVIÇOS										Anexo							
ENSAIOS (N)										Anexo							
MUNICÍPIO:										Anexo							
PROBLEMA:										Anexo							
LOCAL DA OBRAS:										Anexo							
AGUDOS DO SUL										Anexo							
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS										Anexo							
RUA DONATO JOSÉ PAZDA										Anexo							
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS										Anexo							
Código	Objetos	CONSUMO			CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)			UNIT	QUANT	Parâmetro (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM	TOTALS				
		DMF	(ton)	UD	TRANSPI	ESEC.	SABDI							CBBN			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES																
4000004	DER				1270,87		1180,20	1480,08	un	1,00		1,480,08					
2	TERMO DE ABERTURA		1,00		8,32		8,32		m	810,25		8,921,67					
3	BASE E SUB-BASE		5,00	1,5000	73,34		73,34	83,52	m ²	405,14		43,873,78					
31130	DER				1,10		1,10	1,37	m ²	1.540,60		1.838,72					
72961	SEEL				1,19		1,19	1,87	m ²	8.752,00		10.527,14					
4	REVESTIMENTO		15,00	0,3000	29,57		29,73	33,28	m ²	8.702,00		222.538,45					
521450	DER				10,85		11,67	14,48	m	1.117,00		15.180,83					
530200	DER				10,85		10,85	13,47	m	2.235,00		30.101,21					
530200	DER				10,85		10,85	13,47	m	2.235,00		30.101,21					
530200	DER				71,85		1021,22	1280,05	un	1,00		1.280,05					
CLM400	DER				107,50		507,83	814,63	un	1,00		814,63					
										ÁREA INICIAL							
										CONFIRMAÇÃO							
												318.808,33					



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro										
Município:	AGUDOS DO SUL	SAM		Repasso estadual		% S/	87,83%			
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES	LOTE nº	1	Contrapartida municipal		% S/	12,17%			
Quantidade:		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				TOTAL	335.508,32	% S/	100,00%	
GRUPO	ITEM	Nº	PARCELAS (%) - MESES				TOTAL	ITEM (R\$)	% S/	TOTAL
		4	1	2	3	4				
	SERVIÇOS PRELIMINARES		45	45	10		1.450,06		0,43	
	TERRAPLENAGEM		40	40	20		6.921,57		2,06	
	BASE / SUB-BASE		20	35	35	10	56.226,12		16,76	
	REVESTIMENTO			35	35	30	238.719,23		71,15	
	MEIO-FIO E SARJETA		10	35	35	20	30.101,21		8,97	
	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO									
	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO									
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
	SERVIÇOS DIVERSOS									
	DRENAGEM		40	40			2.090,13		0,62	
	ENSAIOS TECNOLÓGICOS									
TOTAIS							335.508,32		100,00	
Resp. Técnico: FERNANDO CEZANOSKI				Assinatura:		Data: 20/05/2022				
Eng. Civil CREA PR 141.369/D						FERNANDO CEZANOSKI		CPF: 028.848.111-260		